ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.316/2006

"ALTERA O ART. 10, INCISO IV, DA LEI Nº 2.076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE 'ESTABELECE NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'"

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1.º - O art. 10, inciso IV, da Lei nº 2.076, de 10 de dezembro de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.10 – (...)

IV – Apresentar Laudo Técnico assinado por Engenheiro Mecânico, anualmente para veículos com até 05 (cinco) anos de idade; semestralmente para os veículos entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos de idade e; trimestralmente para veículos acima de 15 anos, ou quando for exigido pela fiscalização; (NR)

(...)"

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 25 DE MAIO DE 2006.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.